



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se ao registro de preços para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, conforme detalhamento constante no presente edital (Anexo I)**

O Município de Rio Paranaíba – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, torna público aos interessados que no dia **03 de abril de 2017, às 09:30 horas**, na Sala de Licitações, situada no prédio sede da prefeitura municipal, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta para seleção de empresas interessadas no fornecimento do objeto ora licitado.

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

**1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2 – Do Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de **DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** conforme relação constante no presente edital (Anexo I) e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3 - Do Credenciamento**

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do



proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

#### **04 - Do Preço**

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do objeto desta licitação.

#### **05 - Do Registro, Revisão e Cancelamento dos Preços**

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.



5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado.

5.10 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.11 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.



5.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.12.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.12.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.12.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.12.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.13.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.13.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.13.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.13.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5.14 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.



5.14.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.14.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.14.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **6 – Da Regência**

6.1 – O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

## **7 - Da Proposta de Preços**

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
PROCESSO: 014/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 013/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

7.2 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 - Valor Global da Proposta;

7.2.2 - Valor Unitário por Item e marca/modelo do produto, quando aplicável;

7.2.3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

7.2.4 – Declaração de que todas as despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora

7.2.5 - O Prazo de vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações; o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato;

7.2.6 - A aquisição dos itens será “Parcelada”, de acordo com as necessidades da administração.

7.3 - Anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope), a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:



a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

## **8 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 - Do Julgamento das Propostas**

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

9.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante deste Edital.

9.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

9.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

9.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



9.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

## **10 - Das Condições para Participação**

10.1 - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**10.1.2 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será aceita a participação de empresas que não sejam micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar 123/06), ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, nos termo da lei citada.**

10.2 - Não poderão participar deste Pregão:

10.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

10.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

10.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:



10.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

10.4 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere este Edital.

10.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **11 - Da Habilitação**

11.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
PROCESSO: 014/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 013/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

11.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

l) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

m) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, em vigor na data de abertura do certame;

n) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei federal 6.360/76, art. 2º do Decreto federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei federal 9.782/99 e Portaria federal 2.814/98;

o) Cópia da Licença Ambiental, válida, emitida pelo órgão competente para executar os serviços, objeto desta licitação.

## 11.2 - Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

11.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 12 - Da Impugnação do Ato Convocatório

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa interessada poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

## 13 - Dos Recursos



13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

#### **14 - Do Fornecimento/Prestação dos Serviços**

14.1 - O fornecimento/prestação dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal.

#### **15 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços**

15.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

15.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **16 - Do Pagamento**

16.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos produtos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

16.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 1.1 deste Edital.



## **17 - Dos Acréscimos e Supressões**

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **18 - Das Penalidades**

18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

## **19 - Dos Recursos Orçamentários**

19.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **20 - Das Disposições Gerais**

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;  
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI;  
Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;  
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro.

20.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com exclusão de qualquer outro.

Rio Paranaíba, 20 de março de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES  
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 014/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2017

A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços de DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desaratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;</li><li>- Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.</li></ul> <p>LEVANTAMENTO DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO.</p> <p><b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Avenida José Mendes da Rocha, 380 – Novo Horizonte</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 05 salas;</li><li>- 04 banheiros (01 serve de depósito);</li><li>- 01 cozinha;</li><li>- 02 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado)</li></ul>	Serviço	01
02	<p>Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desaratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;</li><li>- Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.</li></ul> <p><b>Prédio da Prefeitura área interna:</b></p> <p>Cômodos:18 Banheiros: 5 Pias: 6 Ralos: 6 Vasos sanitários: 5 Caixa d'água com 1000 litros: 1</p> <p>Área externa: Deposito e arquivo: Cômodos: 5 Banheiros:2 Pias: 2 Vasos sanitários: 2 Ralos: 1</p> <p><b>Siat</b></p> <p>Cômodos: 3 Banheiros: 2 Pias: 2 Vasos sanitários: 2 Ralos: 2</p>	Serviço	01



03	<p>Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desaratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;</li><li>- Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.</li></ul> <p><b>Unidade Básica de Saúde – São Francisco</b></p> <p>Sala de espera; Acesso ao corredor a esquerda Consultório ginecológico com banheiro Consultório medico – 1 pia Sala de triagem – 1 pia Esterilização – 1 pia Almoxarifado DML- 1 pia Cozinha Banheiro feminino Banheiro masculino Recepção</p> <p>Acesso ao corredor a direita Consultório enfermeira – 1 pia Sala ACS Sala ACE Banheiro feminino Banheiro masculino Sala de vacina – 1 pia Consultório medico – 1 pia Sala de curativo – 1 pia Sala da enfermeira – 1 pia Total Numero de cômodos: 19 Numero de pias: 09 Numero de vasos sanitários: 07 Numero de ralo escamoteáveis: 08</p> <p><b>Academia em Saúde, anexa à Unidade Básica de Saúde São Francisco</b></p> <p>Entrada Corredor Acesso ao corredor á esquerda Sala Banheiro Salão</p> <p>Acesso ao corredor á direita Sala Banheiro Total Numero de cômodos: 06 Numero de pias: 02 Numero de vasos sanitários: 02 Numero de ralos escamoteáveis:05</p>		
----	--	--	--



	<p><b>UBS Olhos d'água</b></p> <p>Entrada Sala de espera Acesso corredor à esquerda Banheiros masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos escamoteáveis. Sala de ACS Sala de ACE Triagem</p> <p>Acesso corredor à direita Consultório medico – 1 pia Consultório enfermagem – banheiro: 1 pia, vaso sanitário, 2 ralos escamoteáveis Sala de vacinas – 1 pia Banheiros masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos escamoteáveis Sala de medicação/inalação – 1 pia Sala de ECG/Curativo – 1 pia Cozinha – 1 pia DML – 1 pia</p> <p>Total Numero de cômodos: 16 Numero de pias: 11 Numero de vasos sanitários: 05 Numero de ralos escamoteáveis:05</p> <p><b>Odontologia anexo a UBS Olhos d'água</b></p> <p>Entrada Sala de espera Banheiro masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos simples Consultório odontológico 1 – 1 pia Consultório odontológico 2 – 1 pia Almoxarifado/arquivo de odontologia CME – expurgo – área suja – 1 pia Rouparia e vestiário Almoxarifado Escovodromo – 6 pias Sala da TSB Laboratório de próteses – 2 pias Sala de armazenamento de resíduos hospitalares – 1 pia com tanque</p> <p>Total Numero de cômodos: 14 Numero de pias: 07 Numero de vasos sanitários: 02 Numero de ralos escamoteáveis:02</p>		
04	Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;	02	<b>Serviços</b> (serviço deverá ser feito semestralmente)



<p>- Desaratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas; - Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento</p> <p><b>E. Municipal Padre Goulart: Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho, 315. Novo Rio</b> - 16 salas de aulas; - 9 salas de administração; - 3 depósitos; - 4 banheiros; - 1 cantina; - 2 caixas de água, 1 de 1000 L e outra de 2000 L, 1 situada no telhado (concreto) e a outra fibrocimento (suporte) - Tem aproximadamente 1000m a escola - 1 refeitório</p> <p><b>E. M. Tancredo Neves: Avenida Trajano Jose da Silva, 139. Centro</b> - 7 salas de aula; - 4 salas de administração; - 5 banheiros; - 1 cantina; - 2 caixas de água, situadas no telhado, 1000L - 3 Depósitos - 1 refeitório</p> <p><b>E.M. Dona Avelina: Rua Coronel Teodomiro Resende Rocha, 123. São Francisco</b> - 10 salas de aula - 2 salas de administração; - 1 cantina; - 4 banheiros; - 1 depósito; - 2 caixas de água, 2000 L (fibrocimento, situada em suporte e outra no chão da horta. - 1 refeitório</p> <p><b>Creche Rio Paranaíba: Comunidade Guarda dos Ferreiros, Município de Rio Paranaíba.</b> - 4 salas de aula - 1 cantina; - 2 banheiros; - 2 depósitos; - 1 caixa de água, 2000 L (metal), em suporte</p> <p><b>Creche de Abaeté: Comunidade de Abaeté dos Mendes</b> - 4 salas de aula; - 2 banheiros; - 1 cantina; - 2 depósitos; - 1 caixa de água, de 1000L</p> <p><b>Creche de Chaves: Comunidade de Chaves</b> - 3 salas de aula; - 1 banheiro; - 1 depósito; - 1 cantina</p>		em todos os lugares indicados)
---	--	--------------------------------





	<p>- 1 caixa de água, 500L</p> <p><b>Escola de Bonanza: Fazenda Áurea, Município de Rio Paranaíba</b></p> <p>- 2 salas de aula; - 1 cantina; - 2 banheiros; - 1 caixa de água, 500L,</p> <p><b>Escola M. Severino José de Figueiredo: Comunidade de Palmeiras</b></p> <p>- 3 salas de aula; - 4 banheiros; - 1 cantina; - 1 depósito; - 1 caixa de água, 500L</p> <p><b>Escola M. Cincinato Ferreira de Aguiar: Comunidade de São João</b></p> <p>- 3 salas de aula; - 2 banheiros; - 1 cozinha; - 1 depósito; - 1 caixa de água, polietileno, 500L em suporte, fora do telhado</p> <p><b>Escola M. Augusto Antônio de Carvalho: Comunidade de São Pedro</b></p> <p>- 2 salas de aula; - 2 banheiros; - 1 cantina; - 1 caixa de água, 500L, de polietileno, situada em suporte, fora do telhado</p> <p><b>Escola Municipal João Antonio Mendes: Comunidade de Abaeté dos Mendes</b></p> <p>Presença de pombos e morcegos, além de baratas</p> <p>- 7 salas de aula; - 3 banheiros; - 1 cantina; - 1 depósito - 2 caixas de água, polietileno, 1000L cada</p> <p><b>Escola João Barbosa de Barros: Comunidade de Chaves</b></p> <p>- 5 salas de aula; - 3 banheiros; - 1 sala de administração; - 1 cantina - 2 caixas de água, 1000L cada</p> <p>Além das áreas internas deverá ser realizados serviços nas caixas de esgotos e áreas externas em volta das dependências físicas (construções) dos estabelecimentos.</p>		
05	<p>Prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza/higienização de duas caixas d'água no <b>Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério</b>, seguindo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos. (interno e externo, além de caixas de esgoto).</li></ul>	04	serviço



	<p>Com reforço com baraticidas e formicidas gel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;</li><li>• Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.</li></ul> <p>O serviço deverá ser executado em todo hospital <b>trimestralmente sendo: março, junho, setembro e dezembro.</b></p> <p>O hospital consta com 76 cômodos (apartamentos, salas de administração, salas de espera, triagem, consultórios, farmácia, salas para estoque de materiais, cozinha, depósito de resíduos temporários, centro-cirúrgico, central de material esterilizado, clínica médica, pediátrica, obstétrica, ambulatório, etc), e corredores internos e externos, além das caixas de esgoto.</p> <p>A empresa deverá deixar disponível na unidade baraticidas e formicidas em gel para conter qualquer foco que possa aparecer de baratas e formigas, além disso, granulados para instalação em caixas porta iscas e ratoeiras adesivas.</p> <p>Para a desratização deverá haver instalação de caixas porta iscas e manutenção das mesmas em locais estratégicos.</p> <p>Em caso de intercorrências entre os intervalos de dedetização a empresa ganhadora da licitação deverá tomar as providências cabíveis a qualquer momento para a resolução de problemas relativo à prestação de serviço a qual foi contratada.</p>		
06	<p>Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desaratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;</li><li>- Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.</li></ul> <p>LEVANTAMENTO DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO.</p> <p><b>Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Rua Joaquim Rodrigues de Miranda, 65 – Olhos D'Água</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 03 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado)</li><li>- 01 quadra de futebol;</li><li>- 07 salas;</li><li>- 04 banheiros;</li><li>- 01 cozinha;</li><li>- 01 dispensa de guardar alimentos;</li><li>- 02 almoxarifados;</li><li>- 01 refeitório;</li><li>- 01 salão.</li></ul>	Serviço	01
07	<p>Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desaratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;</li><li>- Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.</li></ul> <p>LEVANTAMENTO DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO.</p>	Serviço	01



<p><b>Conselho Tutelar: Rua Coronel Teodomiro Rocha, 193 - Centro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 07 salas;</li><li>- 01 almoxarifado;</li><li>- 01 banheiro;</li><li>- 02 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado)</li></ul> <p><b>Abrigo Institucional Conviver: Praça da Justiça, 23 – Centro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 quartos;</li><li>- 01 sala de TV;</li><li>- 01 cozinha;</li><li>- 01 refeitório;</li><li>- 01 sala de visitas;</li><li>- 01 sala de estudos;</li><li>- 01 sala de coordenação;</li><li>- 04 banheiros;</li><li>- 01 lavanderia;</li><li>- 02 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado)</li></ul>		
---	--	--

- Todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento dos produtos são de responsabilidade do(s) contratado(s), sendo que os produtos deverão serem entregues na sede do contratante no Setor de Compras ou onde este indicar.

- Deverão ser observadas todas as normas de qualidade na prestação dos serviços/fornecimento dos bens, sob pena de devolução dos mesmos e aplicação das penalidades cabíveis.

- A empresa vencedora deverá estar em dia com a autorização ambiental de funcionamento, alvará sanitário e alvará de funcionamento.

**- NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO SER APRESENTADAS COMPROVAÇÕES DE REGISTRO E LIBERAÇÃO NA ANVISA PARA CADA PRODUTO, OU DE DISPENSA DE R3EGISTRO CASO SEJA NÃO APLICÁVEL O REGISTRO DO MESMO.**

## 2.JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal necessita manter os níveis adequados de higiene nos ambientes que compõem a estrutura administrativa do município visando o bem estar tanto dos funcionários quanto da população atendida, desta forma se faz necessária a contratação dos serviços ora licitados.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 014/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

Refere-se ao registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização e higienização.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
--	--	--	--	--	--

- Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos produtos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

- Do fornecimento: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, com todas as despesas por conta do contratado. O início dos fornecimentos deverá ser iniciado no máximo em 02 (Dois) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compra.

- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 014/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, no Processo Licitatório em epígrafe, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 014/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

Processo nº: 014/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 014/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços de dedetização e higienização, que entre si celebram o Município de Rio Paranaíba - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Rio Paranaíba, com sede nesta cidade à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_ . \_ . \_ - , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, convencionam a contratação subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2017, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2017, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 014/2017.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de dedetização e higienização conforme relação constante abaixo:

-----  
Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:



- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

#### **Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento**

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL ESTIMADO - O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos produtos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

#### **Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício sob a seguinte rubrica:

##### FUNDO MUN. DE SAUDE

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3900

FICHA 140: 11.01.00 10.301.0020.2.0268 3 390 3900

FICHA 119: 11.01.00 10.301.0020.2.0266 3 390 3900

FICHA 98: 11.01.00 10.301.0020.2.0264 3 390 3900

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

##### SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3.390. 3900

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3900

FICHA 191: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3900

FICHA 198: 13.03.00 08.244.0014.2.0088 3 390 3900

##### SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3900

FICHA 313: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3900

FICHA 304: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3900

##### SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900

#### **Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades**

7.1 - DA CONTRATADA:



7.1.1 - Promover o fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua Transcrição.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos Itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

#### **Cláusula Oitava - Modificações e Aditamentos**

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **Cláusula Nona - Das Penalidades**

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às eventuais multas aplicadas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **Cláusula Dez - Rescisão Contratual**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **Cláusula Onze - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **Cláusula Doze - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Paranaíba /MG, .....de..... de 2017.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

CONTRATADO



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 014/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, o Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização e higienização, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 013/2017, autorizado no processo licitatório n.º 014/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) serviço(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

**01 - DO OBJETO (ART. 55, inciso I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para prestação de serviços de dedetização e higienização, por um período de 12 (doze) meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.



2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **04 - DO PREÇO (ART. 55, inciso III)**

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas/Mapa de apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 013/2017.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 013/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Compra/serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.2 - O fornecimento/serviço deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras devendo ser efetivado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

### **06 - DO PAGAMENTO (ART. 55, inciso III)**

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.



6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação de serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.



9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;





11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho/Contrato.

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, inciso XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Paranaíba - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

Rio Paranaíba /MG, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO